



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins

LEI Nº029/94, DE 9 DE MAIO DE 1994.

"Fixa os limites da zona Urbana do Distrito sede do Município e dá outras providências"


A Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, para efeito tributário, a Zona Urbana do Distrito Sede do Município, a saber:

I - DISTRITO SEDE: seguindo o sentido horário, partindo do M-1, de coordenada E- 776643,04 e N-9072794, 228 cravado à margem do Ribeirão Feio; também à margem da BR-153 nas confrontações do Patrimônio do Distrito Brasilândia e João Teixeira de Souza, seguindo pelo Ribeirão Feio abaixo, acompanhando toda a sua curvatura, com Azimute de 114º 14' 36" e distância de 2.406,42 metros, confrontando com João Teixeira de Souza, até o M-2; daí segue com Azimute de 200º 09' 46" e distância de 1.593,58 metros, confrontando com Manoel Odir Rocha, até o M-3; daí segue com Azimute 263º 47' 30" e distância 1.145,70 Metros, confrontando com Sebastião Cipriano de Basto, até o M-4 cravado à margem da BR-153; daí atravessa a BR-153 até M-2, daí segue com os seguintes Azimutes e distâncias: 262º 56' 50" - 597,90 metros, até o M-3 348º 21' 21" 417,56 metros, até o M-4; do M-2, passando pelos marcos M-3 até o M-4, confronta com José Pereira de Brito: daí segue com Azimute de 347º 47' 40" e distância de 1389,79 metros confrontando com Antônio Francisco Lino, até o M-5, cravado à margem direita do Ribeirão Feio; daí segue pelo referido Ribeirão abaixo, acompanhando toda a sua curvatura, com Azimute de 27º 56' 08" e distância de 1.008,46 metros, confrontando com João Teixeira de Souza, até M-1 daí atravessa a BR-153, até o M-1 do LOTE 28-A, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Brasilândia do Tocantins aos 9 dias do mês de maio de 1994.


JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal